



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS: II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC e a Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à matéria.

O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, com sede Administrativa na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, nesta cidade de Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.278.051/0001-45, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria N.º 0880/2023, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, Incisos II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 7.030 de 15 de Dezembro de 2023**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIAS/HORÁRIOS:

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 24/04/2026 – Horário: 17:30:00.**
- **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/05/2026 – Horário: 08:59:00.**
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 – Horário: 09:00:00.**
- **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/05/2026 – Horário: 09:01:00.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (X) Não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.907,49 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO: II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.612/2025.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 274/2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á processo para compra direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinado a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas nesse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação ocorrerá na modalidade de Dispensa, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.030**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** além de todas as demais condições dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.3. Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa eletrônica consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através das Secretarias Municipais de Governo, Fazenda e Assistência Social, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

3. DA PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

3.1. A aquisição em questão será dividida em itens/lotes, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	INTERVALO MONETÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO P - Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul- marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.					
2	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO M Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
3	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO G Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	14	R\$ 261,17	R\$ 3.656,38
4	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO GG Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 261,17	R\$ 522,34
5	COLETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO "P". Tecido: Poliéster 100%, gramatura	UN	R\$ 10,00	8	R\$ 262,17	R\$ 2.097,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.					
6	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO M. Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	12	R\$ 271,00	R\$ 3.252,00
7	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO G – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem,	UN	R\$ 10,00	8	R\$ 276,34	R\$ 2.210,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.					
8	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO GG. COLETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 276,50	R\$ 1.106,00
9	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO M; Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	10	R\$ 276,46	R\$ 2.764,60
10	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO G Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 278,46	R\$ 1.113,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

11	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO GG Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 278,46	R\$ 556,92
12	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	19	R\$ 273,42	R\$ 5.194,98
13	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	9	R\$ 276,81	R\$ 2.491,29
14	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas	UN	R\$ 10,00	3	R\$ 277,42	R\$ 832,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),					
15	Colete - Assistência Social - Tamanho M COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 268,42	R\$ 536,84
16	Colete - Assistência Social - Tamanho G COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 271,81	R\$ 543,62
17	Colete - Assistência Social - Tamanho GG COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	1	R\$ 272,42	R\$ 272,42
18	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos	UN	R\$ 10,00	3	R\$ 268,42	R\$ 805,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),					
19	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 271,81	R\$ 1.087,24
20	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	1	R\$ 272,42	R\$ 272,42
VALOR TOTAL R\$					R\$ 32.907,49	

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global** da dispensa eletrônica, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.

3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna **INTERVALO MONETÁRIO**, apresentado na Planilha supra, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 7.030/2023**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4.1.1. Os interessados em participar da presente dispensa deverão observar os procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.novobbmnet.com.br para obtenção de acesso e operacionalização ao referido sistema.

4.1.2. Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- b) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

4.1.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores/prestadores:

- a) Que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Direta, bem como, **Decreto Municipal nº 7.030/2023** e Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência (TR) ou do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens/materiais a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

vo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador;

4.2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do interessado na disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta nesse item.

5.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir da data da abertura para recebimento de propostas poderá cadastrar sua proposta.

5.3. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviços ofertado(s), o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente dos tributos e alíquotas considerados pela licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

deste aviso em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, **promovendo, quando requerido**, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **após** a abertura da sessão conforme disposto no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declarações Unificadas, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica.

5.9.1. Observação: A assinalação do campo “não” de Microempresa produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

5.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.11. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico. Os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET, no seguinte endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br aguardando o início da sessão pública, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

6.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o item, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances para a aquisição do objeto deste aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.4. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. Observação: *Havendo disputa de lances, será percorrido o período de 06 (seis) horas, conforme IN SEGES/ME nº 67/2021. Persistindo a oferta de lances ao final desse prazo, o sistema entrará em prorrogação automática de 02 (dois) minutos a cada novo lance. A disputa encerrar-se-á definitivamente quando não houver novos lances dentro do intervalo de prorrogação, o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

valor.

6.8. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço final ofertado para o(s) item(ns), e os documentos de Habilitação solicitados.

6.8.1. Somente mediante autorização da Comissão e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

6.9. Durante a sessão pública a comunicação entre o Agente de Contratação e os interessados em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, **sendo vedado o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado da presente dispensa eletrônica de licitação.

7.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata circunstanciada do procedimento da Dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, e total de preços, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

7.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.5.6. Que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto a contento. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

7.6.2. Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.6.3. Apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o interessado comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema eletrônico/plataforma, e assim sucessivamente.

7.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 7.030/2023**, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados **apenas ao fornecedor/prestador melhor classificado na fase de lances.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa eletrônica de licitação, ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e os documentos citados nas letras “i”, “j”, “k” e “l” abaixo.

OU

b) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com alterações (caso houver);

c) Documentos dos Sócios. (Legíveis);

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais (sede da empresa);

h) Certidão de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

n) A Comissão de Contratação poderá realizar consulta aos cadastros municipais.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

8.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

8.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. DAS DECLARAÇÕES:

8.4.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Aviso de Dispensa.

8.4.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa.

8.4.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Aviso de Dispensa.

8.4.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição dos Materiais** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

8.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, o envio desses por meio do sistema, em formato digital ou em caso de indisponibilidade deste, poderá ainda fazê-lo encaminhando os documentos para o endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver, dúvidas em relação à integridade do documento digital.

8.7. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado na presente dispensa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato e/ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

10.1. A forma, prazo e local de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os critérios de recebimento do objeto da presente Dispensa estão estabelecidos no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. As sanções e penalidades aplicáveis estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As Condições e Forma de Pagamento estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BBMNET Licitações www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência Municipal, no Diário Oficial do Município de Paracatu AMM/MG, e também, disponibilizado aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento FRACASSADO**), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data e horários;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens **15.2.1** e **15.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento DESERTO**).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

15.14. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.17. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.19. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

15.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

15.21. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br ou pelo contato telefônico: (38) 3671-0300 e/ou 3671-0333.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência – TR.

16.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

16.1.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade.

16.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

16.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

16.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, **23 de Abril de 2026.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme solicitação de compras número 4943/2025 e 5252/2025, parte integrante e inseparáveis deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO P Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” e “PARACATU-MG”, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	4	R\$ 256,5
2	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO M Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” e “PARACATU-MG”, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	10	R\$ 256,5
3	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO G Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” e “PARACATU-MG”, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	14	R\$ 261,17
4	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO GG Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” e “PARACATU-MG”, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	2	R\$ 261,17
5	COLETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO “P”. Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: “PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL”, NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: “PREFEITURA PARACATU - MG” (superior centralizado), “FISCALIZAÇÃO” (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	8	R\$ 262,17
6	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA	UN		R\$ 271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO M. Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.		12	
7	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO G – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	8	R\$ 276,34
8	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO GG. COLETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: "PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL", NOME E TIPO SANGUÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: "PREFEITURA PARACATU - MG" (superior centralizado), "FISCALIZAÇÃO" (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	4	R\$ 276,5
9	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO M; Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	10	R\$ 276,46
10	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO G Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	4	R\$ 278,46
11	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO GG Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	2	R\$ 278,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

12	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	19	R\$ 273,42
13	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	9	R\$ 276,81
14	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	3	R\$ 277,42
15	Colete - Assistência Social - Tamanho M COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	2	R\$ 268,42
16	Colete - Assistência Social - Tamanho G COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	2	R\$ 271,81
17	Colete - Assistência Social - Tamanho GG COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	1	R\$ 272,42
18	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal,	UN	3	R\$ 268,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),			
19	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	4	R\$ 271,81
20	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	1	R\$ 272,42

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A aquisição de coletes para a Defesa Civil, também considerado como EPI, se faz necessária em razão da natureza das atividades desempenhadas por este órgão, que atua diretamente em situações de emergência, calamidades, acidentes naturais e apoio a ações de segurança pública. Nesses cenários, é fundamental que os agentes estejam devidamente equipados com itens que garantam sua proteção individual, identificação imediata e maior segurança operacional.

Além da função de proteção, os coletes possibilitam a padronização visual e identificação rápida da equipe perante a população e outros órgãos parceiros, fator essencial em situações de risco e desastres, onde a clareza e agilidade na comunicação visual podem salvar vidas.

Ressalta-se que a Defesa Civil do município não dispõe, atualmente, de quantidade suficiente de coletes adequados para todos os agentes em campo, o que pode comprometer a eficiência das ações, bem como expor os servidores a riscos desnecessários. Dessa forma, a presente aquisição visa suprir esta lacuna, atender às normas de segurança, melhorar a atuação da equipe em ocorrências e garantir maior proteção individual, assegurando o cumprimento da missão institucional da Defesa Civil.

Desta forma, investir na melhoria da qualidade e precisão de coletes contribui diretamente para a eficiência das medidas de segurança adotadas, promovendo um ambiente mais seguro e controlado para a população e os profissionais envolvidos.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A aquisição de coletes para os Fiscais de Obras, Serviços e Posturas da Superintendência de Tributação e Fiscalização tem um papel fundamental nas fiscalizações municipais, ou seja, na atuação dos agentes responsáveis por verificar o cumprimento de normas urbanísticas, ambientais, comerciais e outras. Sua importância envolve aspectos de segurança, transparência, autoridade e comunicação com o público.

Portanto, investir em coletes representa uma medida necessária para proteger os servidores e colaboradores, garantir a padronização institucional e aumentar a eficiência operacional, resultando em maior segurança para a população e para os profissionais envolvidos.

3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

A aquisição de coletes para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social é imprescindível para garantir a padronização, identificação e valorização dos profissionais que atuam diretamente no atendimento à população.

Os coletes proporcionarão maior segurança, facilitando o reconhecimento dos servidores em campo, especialmente durante visitas domiciliares, ações comunitárias e eventos promovidos pela Secretaria. Além disso, promovem um ambiente de trabalho mais organizado e profissional, fortalecendo a imagem institucional perante a comunidade.

Outro ponto relevante é a proteção adequada dos servidores, uma vez que os coletes podem ser confeccionados com materiais apropriados para as atividades realizadas, contribuindo para o conforto e a saúde dos colaboradores.

Dessa forma, a compra dos coletes é uma medida necessária para assegurar a qualidade do serviço prestado, a segurança dos servidores e a boa apresentação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 – A entrega será efetuada de forma **INTEGRAL**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a entrega dos coletes em até **30 (trinta)** dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. Os coletes deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

4.3.1. A **CONTRATADA** obriga a reparar ou refazer os coletes que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

4.4. Os produtos deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

4.4.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais Técnicos do Contrato.

4.4.2 A empresa deverá comunicar às secretarias demandantes com 24h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega do objeto, através dos contatos abaixo:

4.4.2.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social - telefone: (38) 3679-0392.

4.4.2.2. Superintendência de Tributação e Fiscalização - telefone: (38) 3672-4803.

4.5 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

4.6 - Local de entrega:

4.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

Avenida São João Paulo II, 2045, 2º andar - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

mediante prévio agendamento pelo telefone: (38) 3679-0392.

4.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) Superintendência de Tributação e Fiscalização:

Avenida Olegário Maciel, 923, 3º pvto, sala 302, Bairro Centro– Paracatu/MG. CEP: 38.600-210 - de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 10:00 e 13:00 às 17:00.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, firmado pelo fiscal da ata.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 **(cinco) dias úteis** do recebimento provisório, firmado pelo gestor da ata.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os coletes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.1.1.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

a) GESTOR DO CONTRATO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679-0392.

b) FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Chefe de Divisão, Portaria nº 0379/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.

c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MARIA CRISTINA CERQUEIRA BARROS, Diretora de Trânsito, matrícula 138.207-2057, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0392.

6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.1.2.1. Superintendência de Tributação e Fiscalização:

a) GESTOR(A) DO CONTRATO: ELAINE MENDES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Fazenda, Portaria 0586/2025, e-mail: fazenda@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

0340.

b) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: RONIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO, Administradora, Matrícula: 29202800, e-mail: fisco@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803.

c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: EDUARDO COSTA CUNHA, Superintendente de Tributação e Fiscalização, Portaria nº 0783/2025, e-mail: superfisc@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803.

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA- Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria:0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FRANSILVANIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO, Coordenadora de Proteção Social Básica, portaria nº 0154/2025 e-mail: bolsafamilia01@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411– Responsável.

c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CATARINA FERREIRA LINS. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679.0411.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenho e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos por meio do departamento de compras e/ou departamento de licitações.

8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

8.2.6. Enviar logos inseridas nos coletes, em alta resolução, para a contratada.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de **Menor Preço Global** justifica-se, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases da aquisição, auferindo à Administração maior controle das aquisições, com vista a melhor atender o interesse público

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1 A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa contida no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento total ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

11.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.7. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a possibilidade de prorrogação nos termos do referido artigo da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

02.01.01.06.182.0006.2172.3.3.90.30.00 – Ficha: 114 – Fonte: 1.500

13.2. Superintendência de Tributação e Fiscalização:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.30.00 – Ficha: 270 – Fonte: 1.500

13.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.30.00 – Ficha: 1253 – Fonte: 1.660 (Cadastro Único/CRAS)

02.11.01.08.244.0022.2211.3.3.90.30.00 – Ficha: 1177 – Fonte: 1.660 (Banco de Alimentos)

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.30.00 – Ficha: 1247 – Fonte: 1.500 (Casa de Passagem) “Ou a que vier substituir no exercício financeiro seguinte”

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Recursos Próprios

Paracatu, 22 de abril de 2026.

Antonio Carlos Teixeira

Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria 0215/2022
Responsável pela unificação das informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

1.2 Detalhamento do objeto:

1.2.1. O tecido será 100% poliéster, gramatura de 205 gramas –m/linear (+-5%)

1.2.2. Cor: Azul marinho e laranja

1.2.3. O colete deverá ter:

1.2.3.1. Abertura frontal com zíper (do cós até a altura dos bolsos superiores), forrados internamente e Acabamento em viés preto. Com aplicação de 6 bolsos chapados (com laterais tipo envelope) e 5 bolsos Embutidos. Frente com tecido duplo;

1.2.3.2. 05 (cinco) bolsos frontais no lado direito, com **02 (dois)** chapados com pregas tipo fêmea na parte de Baixo, no tamanho de **16 X 11,5 cm (alt x larg)**, com tampa medindo **6,0 x 11,5 cm (alt x larg)** fechados

Por velcro de **2cm**, sendo um ao lado do outro. Em cima dos mesmos, **01(um)** bolso embutido com fechamento com zíper na horizontal, com uma distância de **4 cm** dos bolsos de baixo e de **3 cm** dos bolsos de cima, com abertura medindo 22 cm (zíper), sendo o bolso em toda a parte inferior do lado direito da peça.

Acima dos mesmos (parte superior da peça) **01 (um)** bolso chapado com pregas tipo fêmea centralizado com tamanho de 12 por **11,5 cm** e tampa com tamanho de 6 por **11,5 cm** com fechamento em velcro de **2cm**, ao lado esquerdo do mesmo outro bolso embutido com fechamento através de zíper, com abertura de 11 cm, na posição vertical, com profundidade de aproximadamente **16,5 cm**;

1.2.3.3.06 (seis) bolsos frontais do lado esquerdo com 2 chapado com pregas tipo fêmea na parte de baixo no tamanho de **16 por 11,5 cm (alt x larg)**, com tampa medindo **6,0 por 11,5 cm (alt x larg)** fechados por velcro de 2cm, sendo um ao lado do outro. Em cima dos mesmos, **01(um)** bolso embutido com

Fechamento com zíper na horizontal, com uma distância de **4 cm** dos bolsos de baixo e de 3 cm dos Bolsos de cima, com abertura medindo **22 cm** (zíper), sendo o bolso em toda a parte inferior do lado Esquerdo da peça. Acima dos mesmos (parte superior da peça) **01(um)** bolso chapado centralizado com

Tamanho de 12 por **11,5 cm** e tampa com tamanho de 6 por 11,5 cm com abertura para caneta de 3cm e Fechamento em velcro de **2cm**, forrada internamente com forro. Sobreposto a este, haverá **01 (um)** bolso Embutido, com fechamento em zíper de 8cm, a uma distância de 3 cm da parte inferior do bolso e de **2,5 Cm** da tampa. No lado direito deste outro bolso embutido, sem fechamento, com abertura de 11 cm na Posição vertical e largura de **1,5 cm** com acabamento;

a) O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão Horizontal da aba

1.2.3.4. A distância dos bolsos superiores à costura do ombro será de aproximadamente **21 cm**.

1.2.3.5. Velcro fêmea de 2 cm, medindo de **11,5 cm** de comprimento aplicado a 0,5cm da tampa do bolso Superior direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1.2.3.6. Costas com pala na cor laranja e zíper na horizontal, podendo ser dobrada a parte do meio das costas. Na parte inferior haverá uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com botão de pressão e servindo como ajustador, sendo três níveis de ajuste.

1.2.3.7. Faixas refletivas

a) Frente com aplicação de duas faixas refletivas medindo **1,5cm** de largura cada, sendo a faixa superior na cor laranja fluorescente e a faixa inferior na cor prata, posicionadas a uma distância de aproximadamente **3cm** da costura dos ombros.

b) Costas com aplicação de duas faixas na pala, medindo **3cm** de largura cada, sendo a faixa superior na cor azul marinho e uma faixa refletiva inferior na cor prata, posicionadas a uma distância de aproximadamente **3,5cm** da parte inferior da pala.

1.2.4. BORDADO

1.2.4.1. Bordado da BANDEIRA DE MINAS GERAIS acima do bolso superior direito.

1.2.4.2. O Bordado da BANDEIRA DE MINAS GERAIS será no peito do lado direito, com 4,5 cm de altura e 6,0 cm de largura, conforme layout Anexo Único.

1.2.4.3 Bordado nas costas do Colete os dizeres “**DEFESA CIVIL MUNICIPAL**”, **escrito em fonte 120, Arial, texto alto e cor azul escuro**, conforme layout do subitem **1.2.8.1.**

1.2.4.4 Bordado na parte superior das costas do Colete os dizeres “**PARACATU-MG**”, **escrito em fonte 120, Arial, texto alto e cor azul marinho** conforme layout do subitem

1.2.5. ETIQUETAS

1.2.5.1. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere a composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação.

1.2.5.2. Costurada internamente no centro da gola parte traseira;

1.2.6. AVIAMENTOS

1.2.6.1. Zíperes em metal, cor preto;

1.2.6.2. Forro jorlân 100% poliamida, cor preto;

1.2.6.3. Viés em tecido 100% poliéster (Oxford), cor preto;

1.2.6.4. Linha 80, 100% poliéster, na cor do tecido;

1.2.6.5. Botão de pressão metálico, na cor amarelo ou prata;

1.2.6.6. Faixa azul marinho em tecido 100% poliéster, cor azul marinho (mesmo tecido da peça)

1.2.6.7. Faixa refletiva laranja fluorescente em tecido 83% poliéster e 17% algodão. – Gramatura de 160 g/m²

1.2.6.8. Faixa refletiva prata em tecido retro refletivo constituído de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de algodão. Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 ° C. O Coeficiente de

Retro refletividade, cuja unidade de “CANDELAS / LUX / M2” deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos nas normas: ASTM – E8909 e E810 e deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
- 4 °	0,2 °	500

1.2.6.8.1. Características retro refletivas do material após testes de lavagens:

a) os testes de lavagem deverão utilizar a norma AATCC-61 método 2A, com um ciclo de 50 (cinquenta) lavagens.

b) O Coeficiente de retro refletividade obtido após os testes de lavagens deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
- 4 °	0,2 °	400*

* Unidade: CANDELAS / LUX / M2.

* Normas - ASTM – E809 e E810

c) Características Físicas

- Cor Diurna - Prata

- Cor Refletida - Branca Prateada

1.2.7. COSTURAS

1.2.7.1. Máquina reta uma agulha para pesponto e fixação dos bolsos, viés, faixas refletivas, vivo, zíperes e tampas;

1.2.7.2. Máquina reta duas agulhas para fixação e pespontos dos ombros

1.2.7.3. Máquina duas agulhas para pespontos das tampas dos bolsos e ajustadores;

1.2.7.4. Travetes para acabamento da abertura para caneta;

1.2.7.5. Pontos por cm = 3,5 a 4,0

1.2.8. MODELO E LAYOUT DO COLETE

1.2.8.1. Fotos do colete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	



1.2.8.2. BANDEIRA DE MINAS GERAIS PARA SER UTILIZADA COMO MODELO NO LADO DIREITO DO PEITO DOS COLETES.

BANDEIRA DE MINAS GERAIS –

BORDADA, nas cores branca, vermelha e preta, tamanho 6,0 cm largura x 4,5 cm altura, incluindo o texto posicionada no lado direito do peito do colete, conforme ilustração ao lado e modelo fotográfico.



1.2.8.3 LOGO MARCA DA DEFESA CIVIL DE PARACATU, PARA SER UTILIZADA COMO MODELO NO LADO ESQUERDO DO PEITO DOS COLETES.

LOGO MARCA DA DEFESA CIVIL- BORDADO, nas cores azul, branca, laranja, vermelha e amarelo, com o tamanho 8,0 cm largura x 8,0 cm altura, conforme o modelo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Detalhamento do objeto:

2.1. O tecido será 100% poliéster, gramatura de 205 gramas –m/linear (+-5%)

2.2. Cor: **PRETA**

2.3. O colete deverá ter:

2.3.1. Abertura frontal com zíper (do cós até a altura dos bolsos superiores), forrados internamente e Acabamento em viés preto. Com aplicação de 6 bolsos chapados (com laterais tipo envelope) e 5 bolsos Embutidos. Frente com tecido duplo;

2.3.2. 05 (cinco) bolsos frontais no lado direito, com **02 (dois)** chapados com pregas tipo fêmea na parte de Baixo, no tamanho de **16 X 11,5 cm (alt x larg)**, com tampa medindo **6,0 x 11,5 cm (alt x larg)** fechados por velcro de **2cm**, sendo um ao lado do outro. Em cima dos mesmos, **01(um)** bolso embutido com fechamento com zíper na horizontal, com uma distância de **4 cm** dos bolsos de baixo e de **3 cm** dos bolsos de cima, com abertura medindo 22 cm (zíper), sendo o bolso em toda a parte inferior do lado direito da peça.

Acima dos mesmos (parte superior da peça) **01 (um)** bolso chapado com pregas tipo fêmea centralizado com tamanho de 12 por **11,5 cm** e tampa com tamanho de 6 por **11,5 cm** com fechamento em velcro de **2cm**, ao lado esquerdo do mesmo outro bolso embutido com fechamento através de zíper, com abertura de **11 cm**, na posição vertical, com profundidade de aproximadamente **16,5 cm**;

2.3.3. 06 (seis) bolsos frontais do lado esquerdo com 2 chapado com pregas tipo fêmea na parte de baixo no tamanho de **16 por 11,5 cm (alt x larg)**, com tampa medindo **6,0 por 11,5 cm (alt x larg)** fechados por velcro de 2cm, sendo um ao lado do outro. Em cima dos mesmos, **01(um)** bolso embutido com

Fechamento com zíper na horizontal, com uma distância de **4 cm** dos bolsos de baixo e de 3 cm dos Bolsos de cima, com abertura medindo **22 cm** (zíper), sendo o bolso em toda a parte inferior do lado Esquerdo da peça. Acima dos mesmos (parte superior da peça) **01(um)** bolso chapado centralizado com tamanho de 12 por **11,5 cm** e tampa com tamanho de 6 por 11,5 cm com abertura para caneta de **3cm** e Fechamento em velcro de **2cm**, forrada internamente com forro. Sobreposto a este, haverá **01 (um)** bolso Embutido, com fechamento em zíper de 8cm, a uma distância de 3 cm da parte inferior do bolso e de **2,5 Cm** da tampa. No lado direito deste outro bolso embutido, sem fechamento, com abertura de 11 cm na Posição vertical e largura de **1,5 cm** com acabamento;

a) O velcro a ser utilizado no fechamento dos bolsos com abas deverá ser colocado em toda a extensão Horizontal da aba

2.3.4. A distância dos bolsos superiores à costura do ombro será de aproximadamente **21 cm**.

2.3.5. Velcro fêmea de 2 cm, medindo de **11,5 cm** de comprimento aplicado a 0,5cm da tampa do bolso Superior direito.

2.3.6. Costas com pala na cor **PRETA** e zíper na horizontal, podendo ser dobrada a parte do meio das costas. Na parte inferior haverá uma tira de cada lado, do mesmo tecido, com botão de pressão e servindo como ajustador, sendo três níveis de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2.3.7. Faixas refletivas

a) Frente com aplicação de duas faixas refletivas medindo **1,5cm** de largura cada, sendo a faixa superior e inferior na cor PRATA fluorescente, posicionadas a uma distância de aproximadamente **3cm** da costura dos ombros.

b) Costas com aplicação de duas faixas na pala, medindo **3cm** de largura cada, sendo a faixa superior na cor PRETA e uma faixa refletiva inferior na cor PRATA fluorescente, posicionadas a uma distância de aproximadamente **3,5cm** da parte inferior da pala.

2.4. BORDADO

2.4.1. Bordado do **BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, e descrição (como ilustrado no item 10.2.9.1). Localizado no lado superior esquerdo.

2.4.2 Bordado nas costas do Colete na parte superior, os dizeres **“PARACATU-MG” e “FISCALIZAÇÃO”, escrito em fonte 120, Arial, texto alto e cor BRANCA**, conforme layout do subitem 10.2.9.1.

2.5. ETIQUETAS

2.5.1. Etiqueta de pano ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere a composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação.

2.5.2. Costurada internamente no centro da gola parte traseira;

2.6. AVIAMENTOS

2.6.1. Zíperes em metal, cor preto;

2.6.2. Forro jorlân 100% poliamida, cor preto;

2.6.3. Viés em tecido 100% poliéster (Oxford), cor preto;

2.6.4. Linha 80, 100% poliéster, na cor do tecido;

2.6.5. Botão de pressão metálico, na cor amarelo ou prata;

2.6.6. Faixa PRETA em tecido 100% poliéster, cor PRETA (mesmo tecido da peça)

2.6.7. Faixa refletiva PRATA em tecido retro refletivo constituído de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto de 65% de Poliéster e 35% de algodão. Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. Deve resistir a temperaturas de contato de até 260 ° C. O Coeficiente de

Retro refletividade, cuja unidade de “CANDELAS / LUX / M2” deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos nas normas: ASTM – E8909 e E810 e deverão estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
- 4 °	0,2 °	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2.6.7.1. Características retro refletivas do material após testes de lavagens:

- a)** os testes de lavagem deverão utilizar a norma AATCC-61 método 2A, com um ciclo de 50 (cinquenta) lavagens.
- b)** O Coeficiente de retro refletividade obtido após os testes de lavagens deverá estar dentro dos valores descritos abaixo:

Ângulo de Entrada	Ângulo de Observação	Coeficiente Característico
- 4 °	0,2 °	400*

* Unidade: CANDELAS / LUX / M2.

* Normas - ASTM – E809 e E810

c) Características Físicas

- Cor Diurna - Prata
- Cor Refletida - Branca Prateada

2.7. COSTURAS

2.7.1. Máquina reta uma agulha para pesponto e fixação dos bolsos, viés, faixas refletivas, vivo, zíperes e tampas;

2.7.2. Máquina reta duas agulhas para fixação e pespontos dos ombros

2.7.3. Máquina duas agulhas para pespontos das tampas dos bolsos e ajustadores;

2.7.4. Travetes para acabamento da abertura para caneta;

2.7.5. Pontos por cm = 3,5 a 4,0

2.8. Quantidade: 40

2.9. MODELO E LAYOUT DO COLETE

2.9.1. Fotos do colete com detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	



2.10. QUANTIDADE/TAMANHO DOS COLETES - FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

TAMANHO	QUANTIDADE
PEQUENO (P)	8
MÉDIO (M)	12
GRANDE (G)	8
GRANDE (GG)	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUAL DA MARCA



Aplicação logo prefeitura e secretaria:

- 30 cm de largura (costa)
- 8 cm de largura (frente)



Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	



Cores da marca

A paleta de cores da marca deve sempre ser respeitada nos ambientes digitais e impressos.



HEX: #45B549 C: 71% M: 0% Y: 88% K: 0% R: 69 G: 181 B: 73

HEX: #FDCE07 C: 1% M:
19% Y: 93% K: 0% R: 253 G:
206 B: 7

HEX: #415AA7 C: 83% M:



66% Y: 0% K: 0% R: 65 G: 90 B: 167



HEX: #EC2024 C: 0% M:
94% Y: 86% K: 0% R: 236 G: 32 B: 36



HEX: #231F20 C: 72% M: 67%
Y: 59% K: 79% R: 35 G: 31 B: 32



HEX: #3C3C3C C: 67% M: 57% Y: 54% K:
60% R: 60 G: 60 B:
60



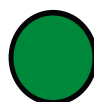


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Aplicação sobre fundos coloridos

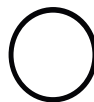
Ao aplicar a marca em fundo de tons verdes (desde que não coincida com as cores da própria marca), utilizar a cor da palavra “Cadastro” também em “Único” e branco em “Conhecer para incluir”. Em um fundo de cor clara, utilizar toda a marca monocromática positiva (preta) e caso seja escuro, aplicar a marca branca.



HEX: #00883A C: 86% M:
20% Y: 99% K: 6% R: 0 G: 136
B: 58



HEX: #005429 C: 92% M: 39%
Y: 99% K: 40% R: 0 G: 84 B: 41



HEX: #FFFFFF



FRENTE COLETE

8 cm de largura- 3 ,5 cm de altura



COSTA COLETE

30 cm de largura- 17,5 cm de altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Marca principal

Essa é a versão principal da marca.

PROGRAMA
BOLSA
família

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	



Aplicação sobre fundos coloridos
Ao aplicar a marca em fundo de tons laranjas, aplicar a marca branca.



HEX: #F39200



HEX: #FFFFFF



FRENTE COLETE

5 cm lateral 5 cm altura



COSTA COLETE

21 cm de largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Marca principal

Essa é a versão principal da marca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	



Aplicação sobre fundos coloridos

Ao aplicar a marca em fundo de tons laranjas, aplicar a marca branca.



HEX: #F39200



HEX: #FFFFFF

FRENTE COLETE

8 cm largura - 4 cm altura

COSTA COLETE

30 cm largura - 13,5 cm altura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Marca principal

Essa é a versão principal da marca.



Banco
de ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Plantão **SOCIAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Aplicação sobre fundos coloridos

Ao aplicar a marca em fundo de tons laranjas, aplicar a marca branca.



HEX: #F39200



HEX: #FFFFFF



Plantão SOCIAL

FRENTE COLETE

8 cm largura - 3 cm altura



Plantão SOCIAL

COSTA COLETE

30 cm largura - 11,5 cm altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Marca principal

Essa é a versão principal da marca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação.
Paracatu - Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.612/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 274/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, Processo Administrativo nº 17.612/2025, Processo de Compras nº 274/2025, Processo Licitatório nº 29/2026, que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação na presente Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de licitação Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de licitação, anuindo com exigências constantes do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do aviso.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **DECLARO**, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação Eletrônica, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) O **INTERESSADO ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) **DECLARO** estar, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:
- () Microempresa (ME)
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- () Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- k) O interessado acima referido **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de contratação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **02/2026**, **Processo Administrativo nº 17.612/2025**, **Processo Licitatório nº 29/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **sob o nº 02/2026**, **Processo Administrativo nº 17.612/2025**, **Processo Licitatório nº 29/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do interessado) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo)_____. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **Aviso de Contratação Direta**, através de Dispensa Eletrônica de licitação Nº 02/2026, **Processo Administrativo nº 17.612/2025** e **Processo de Compras nº 274/2025**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO V
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo nº 17.612/2025 Processo de Compras nº 274/2025.		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica/Contratação direta:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	INTERVALO MONETÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO P - Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul- marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 256,50	R\$ 1.026,00
2	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO M - Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul- marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	10	R\$ 256,50	R\$ 2.565,00
3	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO G - Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul- marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, "DEFESA CIVIL MUNICIPAL" e "PARACATU-MG", Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	14	R\$ 261,17	R\$ 3.656,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4	COLETE – DEFESA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHO GG Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor Azul-marinho e laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Costas Pala laranja com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e costas (laranja fluorescente e prata), Bordados Bandeira MG, “DEFESA CIVIL MUNICIPAL” e “PARACATU-MG”, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 261,17	R\$ 522,34
5	COLETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO “P”. Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: “PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL”, NOME E TIPO SANGÜÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: “PREFEITURA PARACATU - MG” (superior centralizado), “FISCALIZAÇÃO” (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	8	R\$ 262,17	R\$ 2.097,36
6	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, TAMANHO M. Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: “PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL”, NOME E TIPO SANGÜÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: “PREFEITURA PARACATU - MG” (superior centralizado), “FISCALIZAÇÃO” (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	12	R\$ 271,00	R\$ 3.252,00
7	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO G – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: “PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL”, NOME E TIPO SANGÜÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: “PREFEITURA PARACATU - MG” (superior centralizado), “FISCALIZAÇÃO” (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.	UN	R\$ 10,00	8	R\$ 276,34	R\$ 2.210,72
8	COLETE – FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - TAMANHO GG. COLETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FISCAIS DE OBRAS, SERVIÇOS E POSTURA, Tecido: Poliéster 100%, gramatura 205g, Cor PRETA, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper, Frente/Costas: Cor PRETA com zíper e ajuste lateral, Faixas refletivas Frente e Costas (prata), Bordados Frontal: “PREFEITURA M. PARACATU + BRASÃO MUNICIPAL + FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL”, NOME E TIPO SANGÜÍNEO (fixação em velcro). Bordados Costas: “PREFEITURA PARACATU - MG” (superior centralizado), “FISCALIZAÇÃO” (centralizado). Etiquetas Composição, tamanho e instruções de	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 276,50	R\$ 1.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, faixas refletivas normatizadas.					
9	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO M; Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	10	R\$ 276,46	R\$ 2.764,60
10	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO G Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 278,46	R\$ 1.113,84
11	COLETE – CADASTRO ÚNICO COR VERDE TAMANHO GG Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor verde escuro, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Cadastro Único e Programa Bolsa Família e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 278,46	R\$ 556,92
12	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas).	UN	R\$ 10,00	19	R\$ 273,42	R\$ 5.194,98
13	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas).	UN	R\$ 10,00	9	R\$ 276,81	R\$ 2.491,29
14	COLETE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS/ PLANTÃO SOCIAL: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido na cor laranja, gramatura 205g, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, e contendo faixas refletivas (frente e nas costas) Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Plantão Social e identificação da	UN	R\$ 10,00	3	R\$ 277,42	R\$ 832,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

	Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),					
15	Colete - Assistência Social - Tamanho M COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 268,42	R\$ 536,84
16	Colete - Assistência Social - Tamanho G COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	2	R\$ 271,81	R\$ 543,62
17	Colete - Assistência Social - Tamanho GG COLETE – CASA DE ACOLHIDA/PASSAGEM: Tecido: Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Casa de Acolhida e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas)	UN	R\$ 10,00	1	R\$ 272,42	R\$ 272,42
18	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO M; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	3	R\$ 268,42	R\$ 805,26
19	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO G; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	4	R\$ 271,81	R\$ 1.087,24
20	COLETE – BANCO DE ALIMENTOS: COR LARANJA, TAMANHO GG; Tecido: 100% Poliéster gramatura 205g, Cor laranja, Fechamento Zíper frontal, Bolsos Múltiplos bolsos frontais (chapados e embutidos) com velcro ou zíper ajuste lateral, Etiquetas Composição, tamanho e instruções de lavagem, Aviaamentos Zíper metálico, forro poliamida, viés poliéster, botões de pressão, linhas resistentes, normatizadas, resistente com Bordados Estampa Brasão da Prefeitura Municipal de Paracatu, Governo Municipal, Banco de Alimentos e identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social (frente e costas),	UN	R\$ 10,00	1	R\$ 272,42	R\$ 272,42
VALOR TOTAL R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador/fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador/fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para a aquisição de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: GOVERNO, FAZENDA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa: **XXX**.

Contrato originário da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCAIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representantes Legais:

- Pela Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. **WILIAN BATISTA DE AMORIM**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0206/2025.

- Pela Secretaria Municipal de Fazenda, a Sra. **ELAINE MENDES DOS SANTOS** residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0586/2025.

- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 0145/2024.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E DOS FISCALIS MUNICIPAIS E AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1 – A entrega será efetuada de forma **INTEGRAL**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a entrega dos coletes em até **30 (trinta)** dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3. Os coletes deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

4.3.1. A **CONTRATADA** obriga a reparar ou refazer os coletes que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

4.4. Os produtos deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

4.4.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais Técnicos do Contrato.

4.4.2 A empresa deverá comunicar às secretarias demandantes com 24h de antecedência, a data e horário previsto para a entrega do objeto, através dos contatos abaixo:

4.4.2.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social - telefone: (38) 3679-0392.

4.4.2.2. Superintendência de Tributação e Fiscalização - telefone: (38) 3672-4803.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

4.5 Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

4.6 - Local de entrega:

4.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

Avenida São João Paulo II, 2045, 2º andar - Bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min mediante prévio agendamento pelo telefone: (38) 3679-0392.

4.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) Superintendência de Tributação e Fiscalização:

Avenida Olegário Maciel, 923, 3º pvto, sala 302, Bairro Centro– Paracatu/MG. CEP: 38.600-210 - de segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 10:00 e 13:00 às 17:00.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, firmado pelo fiscal do Contrato.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, firmado pelo gestor do Contrato.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 Os coletes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

6.1.1.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

a) GESTOR DO CONTRATO: WILIAN BATISTA DE AMORIM, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679-0392.

b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, Chefe de Divisão, Portaria nº 0379/2024, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0392.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: MARIA CRISTINA CERQUEIRA BARROS, Diretora de Trânsito, matrícula 138.207-2057, e-mail: segpublica@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679-0392.

6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

6.1.2.1. Superintendência de Tributação e Fiscalização:

a) GESTOR(A) DO CONTRATO: ELAINE MENDES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Fazenda, Portaria 0586/2025, e-mail: fazenda@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0300 R: 0340.

b) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: RONIA ADRIANA VASCONCELOS SOUTO, Administradora, Matrícula: 29202800, e-mail: fisco@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803.

c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: EDUARDO COSTA CUNHA, Superintendente de Tributação e Fiscalização, Portaria nº 0783/2025, e-mail: superfisc@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3672-4803.

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA- Secretária Municipal de Assistência Social – Portaria:0145/2025, e-mail: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411.

b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: FRANSILVANIA ALVES ALBERNAZ NASCIMENTO, Coordenadora de Proteção Social Básica, portaria nº 0154/2025 e-mail: bolsafamilia01@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0411– Responsável.

c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CATARINA FERREIRA LINS. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025, e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679.0411.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenho e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada, ou as que vier substituí-las no exercício seguinte:

7.1.1. Superintendência de Segurança Pública e Defesa Civil:

02.01.01.06.182.0006.2172.3.3.90.30.00 – Ficha: 114 – Fonte: 1.500

7.1.2. Superintendência de Tributação e Fiscalização:

02.04.01.04.129.0042.2348.3.3.90.30.00 – Ficha: 270 – Fonte: 1.500

7.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.30.00 – Ficha: 1253 – Fonte: 1.660 (Cadastro Único/CRAS)

02.11.01.08.244.0022.2211.3.3.90.30.00 – Ficha: 1177 – Fonte: 1.660 (Banco de Alimentos)

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.30.00 – Ficha: 1247 – Fonte: 1.500

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo totalmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa, ou na minuta do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II);

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa;

8.2.6. Enviar logos inseridas nos coletes, em alta resolução, para a contratada.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

9.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II - 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento total ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I/365, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

9.8. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

9.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6.827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa contida no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5** A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 10.6.** A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.7.** A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8.** A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 10.9.** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.13**.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA:

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a possibilidade de prorrogação nos termos do referido artigo da Lei de Licitações.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. Fica estabelecido a prazo legal de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de **01 (um) mês**, prorrogável, de acordo com art. 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

14.3. O CONTRATADO deverá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

14.6. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.7. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

14.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.16. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

14.17. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja em xx/xx/xxxx, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

15.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.8. O prazo para a decisão dos pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro é de até 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

15.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 15.1.

15.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

16.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

16.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

16.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

16.1.3. Aprendizizes: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

16.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.

16.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Sétima – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

17.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários do fornecimento contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Decima Oitava – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma analítica e detalhada no Anexo I deste contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

18.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

18.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

18.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

18.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

18.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

18.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

18.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**

18.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Primeira – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Segunda – DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XXXX de XXXX de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM

Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social

ELAINE MENDES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Fazenda

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.1. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.1.1. RISCO1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1.Atraso no desenvolvimento processual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Comissão de Licitação
Ações de Contingência	Responsável
1.Realizar a revalidação da proposta.	Antônio Carlos Teixeira
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.1.2. RISCO2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1.Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Wilian Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.1.3. RISCO3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 2Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de coletes;	
Ações Preventivas	Responsável
1.Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Wilian Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1.Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
1.1.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1baixa
Impacto:	(X) 2Moderado
Classificação:	(X) 2Moderado
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1.Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Wilian Batista de Amorim
Ações de Contingência	Responsável
1.Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1.1.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital		
Probabilidade:	(X) 2Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1. Atraso no processo licitatório.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.		Lorraine Marques
Ações de Contingência		Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.		Wilian Batista de Amorim
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.		
1.1.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.		
Probabilidade:	(X) 2Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1.Coletes ofertados com avarias, rasgados, danificados, etc		
Ações Preventivas		Responsável
1.Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.		Wilian Batista de Amorim/Contabilidade
2. Aquisição de coletes com fabricação em perfeitas condições de uso e na melhor qualidade.		
Ações de Contingência		Responsável
1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.		Wilian Batista de Amorim/ Lorraine Marques
2. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
1.1.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) 2Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação		Wilian Batista de Amorim e Controladoria
2. Maiores informações no Termo de Referência.		
Ações de Contingência		Responsável
1. Designar membros capacitados e experientes, para fazer uma conferencia total do processo.		Wilian Batista de Amorim
2. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário		
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
1.1.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 1Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1.Variação abrupta de preços durante a vigência contratual.		
2. Recusa na entrega e fornecimento dos coletes.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização.		Wilian Batista de Amorim
Ações de Contingência		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	
2. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário. Wilian Batista de Amorim	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.1.9. RISCO 9 – Aquisição de Coletes com qualidade inferior ou divergentes do edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Entrega dos coletes divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa	Roberto Pereira de Sousa
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wilian Batista de Amorim/ Departamento de Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.1.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Fornecer produtos descontinuados.	
2. Indisponibilidade dos itens de coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Roberto Pereira de Sousa
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wilian Batista de Amorim/ Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.1.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Não ser realizado a entrega dos coletes na data prevista.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Roberto Pereira de Sousa
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Wilian Batista de Amorim/ Licitação
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.1.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Roberto Pereira de Sousa).
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
1.1.13. RISCO 13 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 2Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Roberto Pereira de Sousa).
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
1.1.14. RISCO 14 – Atraso no envio dos coletes	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1.Recebimento retardado dos coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Roberto Pereira de Sousa).
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
1.1.15. RISCO 15 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Roberto Pereira de Sousa).
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
1.1.16. RISCO 16 – Descumprimento dos níveis previstos no planejamento da contratada	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, entrega de coletes em local discrepante do Termo de Referência.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Gestor Wilian Batista de Amorim (Superintendente) e Fiscal Técnico (Roberto Pereira de Sousa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.1. SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.1. RISCO1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1.Atraso no desenvolvimento processual.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	Diretor do Departamento de Licitação: Lúcio Prado Ferreira Gomes
Ações de Contingência	Responsável
1.Realizar a revalidação da proposta.	Departamento de Compras: Antônio Carlos Teixeira
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.2. RISCO2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1.Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE	
(X)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.3. RISCO3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 2Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de coletes;	
Ações Preventivas	Responsável
1.Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Diretor do Departamento de Licitação: Lúcio Prado Ferreira Gomes
Ações de Contingência	Responsável
1.Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Impacto:	(X) 2Moderado
Classificação:	(X) 2Moderado
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contingência	Responsável
1. Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contingência	Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.	
2.1.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Coletes ofertados com avarias, rasgados, danificados, etc	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
2. Aquisição de coletes com fabricação em perfeitas condições de uso e na melhor qualidade.	/Contabilidade: Elaine Mendes dos Santos
Ações de Contingência	Responsável
3. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	
4. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
2.1.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
2. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
3. Promover a capacitação dos servidores	Superintendência de Tributação e Fiscalização -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Eduardo Costa Cunha e Controladoria: Elizângela Mesquita da Silva
4. Maiores informações no Termo de Referência.	
Ações de Contin- gência	Responsável
1. Designar membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
2. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
2.1.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 1Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1.Variação abrupta de preços durante a vigência contratual.	
2. Recusa na entrega e fornecimento dos coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contin- gência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
2. Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário.	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão do Contrato	
2.1.9. RISCO 9 – Aquisição de Coletes com qualidade inferior ou divergentes do edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Entrega dos coletes divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contin- gência	Responsável
1.Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha /Departamento de Licitação: Lúcio Prado Ferreira Gomes
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
2.1.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
3. Fornecer produtos descontinuados.	
4. Indisponibilidade dos itens de coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contin- gência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.		Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha /Departamento de Licitação: Lúcio Prado Ferreira Gomes
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Não ser realizado a entrega dos coletes na data prevista.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Notificar a empresa.		Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha
Ações de Contingência		Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.		Superintendência de Tributação e Fiscalização - Eduardo Costa Cunha /Departamento de Licitação: Lúcio Prado Ferreira Gomes
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Possível aumento no valor dos itens;		
Ações Preventivas		Responsável
1. Não previsível.		não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Analisar se o pedido procede.		Gestor do contrato: Elaine Mendes dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.13. RISCO 13 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.		não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.		Gestor do contrato: Elaine Mendes dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.14. RISCO 14 – Atraso no envio dos coletes		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Recebimento retardado dos coletes.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Notificar a empresa.		não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Ações de Contingência		Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.		Gestor do contrato: Elaine Mendes dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.15. RISCO 15 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; não atendimento das necessidades da Administração.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.		não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.		Gestor do contrato: Elaine Mendes dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Costa Cunha
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
2.1.16. RISCO 16 – Descumprimento dos níveis previstos no planejamento da contratada		
Probabilidade:	(X) 2 Baixa	
Impacto:	(X) 3 Moderado	
Classificação:	(X) 3 Moderado	
Dano		
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, entrega de coletes em local discrepante do Termo de Referência.		
Ações Preventivas		Responsável
1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.		não se aplica
Ações de Contingência		Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.		Gestor do contrato: Elaine Mendes dos Santos e Fiscal Técnico: Eduardo Costa Cunha

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
3.1. RISCO1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Atraso no desenvolvimento processual.	
Ações Preventivas	
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	
Ações de Contingência	
1. Realizar a revalidação da proposta.	
Responsável	
Comissão de Licitação	
Responsável	
Antônio Carlos Teixeira	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
3.2. RISCO2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1.Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria:0145/2025
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
3.3. RISCO3 – Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	(X) 2Muito baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo da aquisição de coletes;	
Ações Preventivas	Responsável
1.Selecionar equipe com conhecimentos suficientes para a execução do planejamento de contratações, adotar listas de verificação dos elementos essenciais e obrigatórios do Edital, Submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
Ações de Contingência	Responsável
1.Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
3.4. RISCO 4 – Descumprimento de formalidade legal.	
Probabilidade:	(X) 1baixa
Impacto:	(X) 2Moderado
Classificação:	(X) 2Moderado
Dano	
1. Incompatibilidade de atos e condutas com os ditames legais, podendo ocasionar a anulabilidade de tais ações.	
Ações Preventivas	Responsável
1.Encaminhamento dos atos aos órgãos de controle interno e jurídico.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
Ações de Contingência	Responsável
1.Repetição do ato, em estrito cumprimento dos preceitos legais.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
3.5. RISCO 5 – Impugnação ao edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3Moderado
Classificação:	(X) 3Moderado
Dano	
1. Atraso no processo licitatório.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores baseados nas contratações da Administração Pública, levando em consideração municípios próximos para que não haja discrepância de valores.	Antônio Carlos Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Ações de Contingência		Responsável
1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente.		Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.		
3.6. RISCO 6 – Indisponibilidade financeira.		
Probabilidade:	(X) 2Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1.Coletes ofertados com avarias, rasgados, danificados etc.		
Ações Preventivas		Responsável
1.Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária.		Esdras Gomes Nascimento e Contabilidade
2. Aquisição de coletes com fabricação em perfeitas condições de uso e na melhor qualidade.		
Ações de Contingência		Responsável
5.	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo licitatório.	Esdras Gomes Nascimento e Contabilidade
6.	Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário	
FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
3.7. RISCO 7 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) 2Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
3.	Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas		Responsável
5.	Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
6.	Maiores informações no Termo de Referência.	
Ações de Contingência		Responsável
1.	Designar membros capacitados e experientes, para fazer uma conferencia total do processo.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
2.	Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário	
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		
3.8. RISCO 8 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada		
Probabilidade:	(X) 1Baixa	
Impacto:	(X) 3Moderado	
Classificação:	(X) 3Moderado	
Dano		
1.Variação abrupta de preços durante a vigência contratual.		
2. Recusa na entrega e fornecimento dos coletes.		
Ações Preventivas		Responsável
1.	Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização da prestação de serviço, padronização dos instrumentos de fiscalização.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
Ações de Contingência		Responsável
1.	Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
2.	Solicitar a abertura de Processo Administrativo necessário.	
FASE DE ANÁLISE		
(X) Gestão do Contrato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

3.9. RISCO 9 – Aquisição de Coletes com qualidade inferior ou divergentes do edital	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Entrega dos coletes divergentes das especificações do edital.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Catarina Ferreira Lins. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Ana Maria De Andrade Silva e e Fiscal Técnico Fransilvania Alves Albernaz Nascimento
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.10. RISCO 10 – Fornecimento de produto obsoleto	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
5. Fornecer produtos descontinuados.	
6. Indisponibilidade dos itens de coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Catarina Ferreira Lins. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Catarina Ferreira Lins. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.11. RISCO 11 – Atraso na realização da entrega	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Não ser realizado a entrega dos coletes na data prevista.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	Catarina Ferreira Lins. Chefe de Divisão Portaria nº 0147/2025
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Ana Maria De Andrade Silva e Fiscal Técnico Fransilvania Alves Albernaz Nascimento
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.12. RISCO 12 – Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Possível aumento no valor dos itens;	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

3.13. RISCO 13 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.14. RISCO 14 – Atraso no envio dos coletes	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1.Recebimento retardado dos coletes.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Notificar a empresa.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	Ana Maria De Andrade Silva- Secretária Municipal de Assistência Social Portaria: 0145/2025
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.15. RISCO 15 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Ana Maria De Andrade Silva e Fiscal Técnico Fransilvania Alves Albernaz Nascimento
FASE DE ANÁLISE	
(X)Gestão do Contrato	
3.16. RISCO 16 – Descumprimento dos níveis previstos no planejamento da contratada	
Probabilidade:	(X) 2Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) 3 Moderado
Dano	
1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual, entrega de coletes em local discrepante do Termo de Referência.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, de procedimentos fiscalizatórios.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	Ana Maria De Andrade Silva e Fiscal Técnico Fransilvania Alves Albernaz Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS	

Paracatu, 22 de abril de 2026

Antônio Carlos Teixeira

Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado
Portaria 0215/2022

Responsável pela unificação das informações